



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2022, CELEBRADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022– DISPENSA N.º 005/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS E O INSTITUTO MINAS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o 18.114.223/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr.º **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade n.º MG-11.488.948, expedido por PC/MG, inscrito no CPF sob n.º 053.900.596-70, residente e domiciliado à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG e o **INSTITUTO MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ n.º 44.572.129/0001-40, estabelecida na Rua Lima Duarte, 408, sala 201, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-470, representada pelo Sr. **CARLOS TIAGO JORGE DE AZEVEDO**, inscrito no CPF n.º 062.643.976-01, residente à Rua Saturno, n.º 79, Apt. 101, Bairro Ana Lúcia, Sabará/MG., celebram o presente Termo Aditivo visando a prorrogação do contrato, nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o a prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 104/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS:

A Prorrogação do contrato que decorre do **Processo Administrativo n.º 048/2022 – Dispensa n.º 005/2022**, tem como amparo legal o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e na “**CLÁUSULA TERCEIRA**’ do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de **18/03/2023** até o dia **18/06/2023**.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em **18/07/2022**.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo, na forma do art. 61, PARAGRAFO UNICO da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO MINAS GERAIS
Carlos Tiago Jorge de Azevedo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____